



Diário Oficial

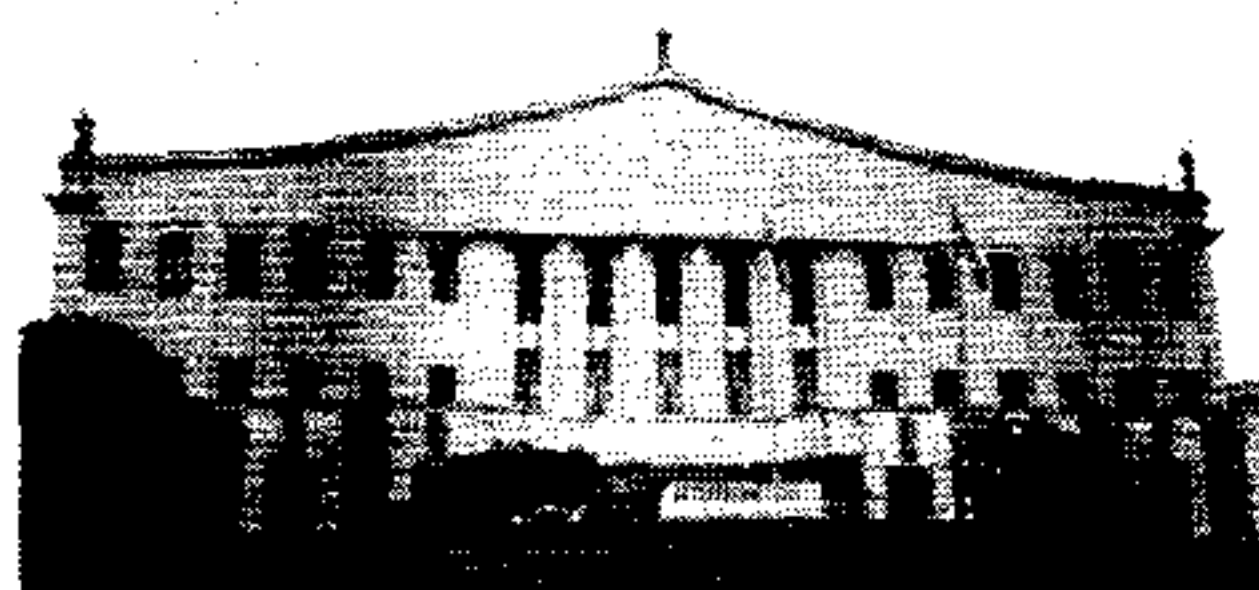
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 240 • São Paulo • Sábado, 14 de Dezembro de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

■ DECRETO N.º 41.435, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, imóvel situado naquele município, destinado à instalação e funcionamento da EEPG "Dr. Domingos João Baptista Spinelli".

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, imóvel localizado na área institucional "C" do loteamento residencial Quintino Faci II, com área de 10.712,04m² (dez mil setecentos e doze metros quadrados e quatro decímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-6-4.744/96.

Parágrafo único - O imóvel doado destina-se à instalação e funcionamento da EEPG "Dr. Domingos João Baptista Spinelli".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1996.

■ DECRETO N.º 41.436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura de Itu, imóvel que especifica.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itu, imóvel sem benfeitorias, onde será construída a E.E.P.G. "Jardim das Rosas", com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial descritivo juntados ao processo PPI-89.851/83, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "O terreno inicia no ponto "1" localizado no canto formado pela cerca divisória entre os loteamentos Jardim Agarussi e Parque e Jardim das Rosas com a Avenida Projetada do citado Jardim Agarussi; deste ponto "1", segue pelo alinhamento da Avenida Projetada no azimuth 55º43'26" e distância de 103,80m, até o ponto "2"; do ponto "2" segue em linha reta pelo azimuth 325º01'43" e distância de 107,83m, até o ponto "3" onde confina com área verde do Jardim Agarussi; do ponto "3", segue pelo alinhamento da rua 7 até o ponto "6" do citado loteamento Jardim Agarussi; pelos pontos, azimutes e distâncias seguintes do ponto "3" ao ponto "4", azimuth 218º47'09" e distância de 39,90m; do ponto "4" ao ponto "5", azimuth 224º11'57" e distância de 31,60m; do ponto "5" ao ponto "6", azimuth 230º07'29" e distância de 38,50m, perfazendo um total de 110,00m com frente para a citada rua 7; do ponto "6" segue numa linha quebrada confrontando com terras do loteamento denominado Parque e Jardim das Rosas com azimuth de 141º59'30" e distância de 37,94m até o ponto "7" e azimuth de 142º46'27" e distância de 48,33m entre os pontos "7" e "1", ponto inicial desta descrição; encerrando uma área total de 9.991,10m² (nove mil, novecentos e noventa e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), objeto da matrícula n.º 16.118, do Cartório de Registro de Imóveis de Itu.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1996.

■ DECRETO N.º 41.437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, imóvel que especifica.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, imóvel sem benfeitorias, destinado à construção da EEPG "Mitiharu Tanaka", com as medidas e confrontações constantes do laudo anexo ao Processo PR-5-553/90, da Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Uma área de terras, com 10.400,00m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados), com frente para a Rua Vigário Afonso Nikrake, consistente do Sistema de Recreio do Jardim Cruz Alta, situado no Município de Várzea Paulista, comarca de Jundiaí, 2.ª Circ. Imobiliária, que assim se descreve: "inicia no PC da curva de concordância da Rua Vigário Afonso Nikrake com a rua existente; daí segue em curva de raio 9,00m e desenvolvimento da rua existente, por uma distância de 71,00m; daí deflete à direita, por uma distância de 130,00m; daí deflete à direita com distância de 80,00m, confrontando até este ponto com propriedade de Eduardo Alvaro Marini de Castro; daí deflete à esquerda, seguindo pelo alinhamento da Rua Vigário Afonso Nikrake, por uma distância de 121,00m, encontrando aí o PC da curva de concordância, ponto de origem desta descrição, conforme matrícula 33.610 do livro 2-RG do 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1996.

■ DECRETO N.º 41.438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento que especifica.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Projeto de Lei Complementar n.º 35, de 1996, encaminhado pela Mensagem Governamental n.º 89/96, continua ainda em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado; e

Considerando que a providência alvitrada pelo Decreto n.º 41.327, de 18 de novembro de 1996, para o mês de novembro, cumpriu sua finalidade,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento relativo ao mês de dezembro de 1996, dos servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar n.º 35, de 1996, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado pela Mensagem Governamental n.º 89/96, com base nos valores referenciais constantes de seus Anexos II e III.

Artigo 2.º - O pagamento dos valores devidos relativamente à vantagem a que alude o inciso VIII do artigo 3.º do Projeto de Lei Complementar n.º 35/96 será efetuado após a regulamentação prevista em seu artigo 8.º.

Artigo 3.º - A autorização de que trata este decreto estende-se nas mesmas bases e condições:

I - ao cálculo dos proventos dos inativos;

II - ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Francisco Graziano Neto

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Israel Zekcer

Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Dimas Eduardo Romalho

Secretário da Habitação

Plínio Oswaldo Assmann

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1997

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP estará adotando, a partir de 1997, os seguintes procedimentos para a efetivação das assinaturas de Diários Oficiais:

1) PAGAMENTO À VISTA

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no escritório de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Ordinária. A fatura terá como data de emissão 31/3/97 e vencimento em 30/4/97.

2) PAGAMENTO PARCELADO

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no escritório de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Global, com cronograma de pagamentos.

Os empenhos deverão ser providenciados com urgência, observando-se as condições acima, evitando-se, com isso, a interrupção da entrega dos exemplares.

A DIRETORIA

SEÇÃO I

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica	2	Desenvolvimento Econômico	—
Economia e Planejamento	2	Esportes e Turismo	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Habitação	22
Criança, Família		Meio Ambiente	22
e Bem-Estar Social	3	Procuradoria Geral do Estado	23
Emprego e Relações		Transportes Metropolitanos	23
do Trabalho	3	Recursos Hídricos,	
Segurança Pública	4	Saneamento e Obras	23
Administração Penitenciária	5	Universidade de São Paulo	26
Fazenda	6	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	10	Estadual de Campinas	26
Educação	10	Universidade Estadual Paulista	26
Saúde	17	Ministério Público	27
Energia	—	Editais	29
Transportes	21	Mídia Eletrônica	30
Administração e Modernização		Concursos	31
do Serviço Público	21	Diário dos Municípios	38
Cultura	22	Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	43